PROJETO DE LEI Nº. 060/2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNSAE"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 246.003,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e três Reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 21: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE
Unidade 21.01: **Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE**
Atividade: 2.068 – Manutenção do FUNSAE
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 246.003,00
Recurso 900 – Recursos Ordinários – FUNSAE - Superávit

ART. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 246.003,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e três Reais),** por conta do superávit financeiro apurado no balanço do FUNSAE no exercício financeiro de 2011, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
900	Recursos Ordinários – FUNSAE - Superávit	246.003,00
	TOTAL	**246.003,00**

Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

Tabela 2 – Balanço Financeiro - 2011

CONTA	Valor – R$ 1,00
(+) Ativo Circulante – Disponível em Moeda Nacional (A)	486.104,78
(-) Passivo Circulante –(B)	240.101,78
SALDO FINANCEIRO LÍQUIDO / SUPERÁVIT 2011 (D=A-B)	**246.003,00**

Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 17 de maio de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional no exercício de 2012 dos recursos remanescentes do exercício de 2011. Cabe ressaltar que compõe o superávit 2011 os valores depositados pela CASAN e que estes recursos devem ser revertidos na melhoria do saneamento básico do Município de Canoinhas.

Sublinhamos que os documentos comprobatórios encontram-se apensos a este Projeto de Lei, demonstrados em extratos e discriminando os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 17 de maio de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito